

quia (INCRA), com uma distância de 458,46 metros e com o azimute plano de 91°10'38", chega-se na estação C5X-M-MJ69 de Latitude 5°39'28,04" Sul e Longitude 49°07'47,60" Oeste e de coordenada N = 9.374.290,793m e E = 707.126,618m; desta, seguindo confrontando com o PA Piquia (INCRA), com uma distância de 509,62 metros e com o azimute plano de 182°04'42", chega-se na estação C5X-M-MB70 de Latitude 5°39'44,62" Sul e Longitude 49°07'48,15" Oeste e de coordenada N = 9.373.781,512m e E = 707.108,137m; desta, seguindo confrontando com o PA Piquia (INCRA), com uma distância de 609,49 metros e com o azimute plano de 70°15'06", chega-se na estação C5X-M-0040 de Latitude 5°39'37,85" Sul e Longitude 49°07'29,53" Oeste e de coordenada N = 9.373.987,451m e E = 707.681,778m; desta, seguindo confrontando com o PA Piquia (INCRA), com uma distância de 38,74 metros e com o azimute plano de 66°01'51", chega-se na estação C5X-M-0119 de Latitude 5°39'37,34" Sul e Longitude 49°07'28,38" Oeste e de coordenada N = 9.374.003,188m e E = 707.717,175m; desta, seguindo com uma distância de 131,77 metros e com o azimute plano de 99°20'36", chega-se na estação C5X-M-0141 de Latitude 5°39'38,02" Sul e Longitude 49°07'24,15" Oeste e de coordenada N = 9.373.981,795m e E = 707.847,198m; desta, seguindo confrontando com o PA Piquia (INCRA), com uma distância de 319,32 metros e com o azimute plano de 98°27'13", chega-se na estação C5X-M-0144 de Latitude 5°39'39,51" Sul e Longitude 49°07'13,89" Oeste e de coordenada N = 9.373.934,853m e E = 708.163,047m; desta, seguindo confrontando com o PA Piquia (INCRA), com uma distância de 997,92 metros e com o azimute plano de 92°53'53", chega-se na estação C5X-M-MJ43 de Latitude 5°39'41,05" Sul e Longitude 49°06'41,50" Oeste e de coordenada N = 9.373.884,397m e E = 709.159,692m; desta, seguindo confrontando com a Rodovia PA-150, com uma distância de 230,79 metros e com o azimute plano de 19°13'08", chega-se na estação C5X-M-0905 de Latitude 5°39'33,95" Sul e Longitude 49°06'39,05" Oeste e de coordenada N = 9.374.102,327m e E = 709.235,664m; desta, seguindo confrontando com a Rodovia PA-150, com uma distância de 7,03 metros e com o azimute plano de 26°01'20", chega-se na estação C5X-M-0908 de Latitude 5°39'33,74" Sul e Longitude 49°06'38,95" Oeste e de coordenada N = 9.374.108,646m e E = 709.238,749m; desta, seguindo confrontando com a Rodovia PA-150, com uma distância de 264,93 metros e com o azimute plano de 9°07'10", chega-se na estação C5X-M-0904 de Latitude 5°39'25,23" Sul e Longitude 49°06'37,62" Oeste e de coordenada N = 9.374.370,231m e E = 709.280,739m; desta, seguindo confrontando com a Rodovia PA-150, com uma distância de 387,32 metros e com o azimute plano de 9°03'26", chega-se na estação C5X-M-0881 de Latitude 5°39'12,77" Sul e Longitude 49°06'35,67" Oeste e de coordenada N = 9.374.752,726m e E = 709.341,712m; desta, seguindo confrontando com a Rodovia PA-150, com uma distância de 5,22 metros e com o azimute plano de 5°56'43", chega-se na estação C5X-M-0883 de Latitude 5°39'12,60" Sul e Longitude 49°06'35,66" Oeste e de coordenada N = 9.374.757,921m e E = 709.342,253m; desta, seguindo confrontando com a Rodovia PA-150, com uma distância de 20,19 metros e com o azimute plano de 341°22'52", chega-se na estação C5X-M-MJ168 de Latitude 5°39'11,98" Sul e Longitude 49°06'35,87" Oeste e de coordenada N = 9.374.777,051m e E = 709.335,808m; desta, seguindo confrontando com a Rodovia PA-150, com uma distância de 291,20 metros e com o azimute plano de 99°24'39", chega-se na estação C5X-M-0255 de Latitude 5°39'13,50" Sul e Longitude 49°06'26,53" Oeste e de coordenada N = 9.374.729,435m e E = 709.623,092m; desta, seguindo confrontando com a Rodovia PA-150, com uma distância de 12,66 metros e com o azimute plano de 95°08'58", chega-se na estação C5X-M-0884 de Latitude 5°39'13,53" Sul e Longitude 49°06'26,12" Oeste e de coordenada N = 9.374.728,299m e E = 709.635,698m; desta, seguindo confrontando com a Rodovia PA-150, com uma distância de 221,47 metros e com o azimute plano de 101°01'30", chega-se na estação C5X-M-MJ167 de Latitude 5°39'14,89" Sul e Longitude 49°06'19,05" Oeste e de coordenada N = 9.374.685,945m e E = 709.853,085m; desta, seguindo confrontando com o PA Piquia, com uma distância de 433,30 metros e com o azimute plano de 75°12'23", chega-se na estação C5X-M-MJ131 de Latitude 5°39'11,24" Sul e Longitude 49°06'05,45" Oeste e de coordenada N = 9.374.796,585m e E = 710.272,026m; desta, seguindo confrontando com o PA Piquia, com uma distância de 304,97 metros e com o azimute plano de 16°06'26", chega-se na estação C5X-M-MJ132 de Latitude 5°39'01,70" Sul e Longitude 49°06'02,73" Oeste e de coordenada N = 9.375.089,582m e E = 710.356,635m; desta, seguindo confrontando com o PA Piquia, com uma distância de 195,91 metros e com o azimute plano de 93°42'05", chega-se na estação C5X-M-MJ153, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Estação ativa da RBMC de Imperatriz e Fortaleza, de coordenadas E: 223.346,605m e N: 9.392.439,519m, E: 563.818,141m e N: 9.571.437,649m, e encontram-se representadas no Sistema

UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – DETERMINAR à Procuradoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes, com vista a matrícula da aludida área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Marabá.

José Heder Benatti

Presidente do ITERPA

**PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162467
PORTARIA Nº 2149/2010
DE 20 DE SETEMBRO DE 2010**

A Diretora Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 788/2009-GP, de 21 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 31.531, de 23.10.2009, que lhe foram delegadas pelo Presidente do ITERPA com base na Lei nº 4.584, de 8 de outubro de 1975 e, considerando ainda o artigo 74, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (Trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo;

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO	EXERCÍCIO
3166210/1	ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA	18.10 a 16.11.10	2010
3169561/1	DARCY RAIMUNDA MORAES DE SOUZA	08.09 a 07.10.10	2009
57221151/1	DINA HELENA PICANÇO GUERREIRO	14.10 a 12.11.10	2010
57194653/5	JACYARA MOREIRA RODRIGUES DE SOUSA	14.10 a 12.11.10	2009
57190534/2	LEILA MARCIA SOUSA DE LIMA ELIAS	08.10 a 06.11.10	2010
3166155/1	LUIZ AUGUSTO PINHEIRO SERRA	01.10 a 30.10.10	2009
3168085/1	MARIA ALZENORA DE ALMEIDA	04.10 a 02.11.10	2008
3166350/1	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA GAMA	30.08 a 28.09.2010	2009
5661250	MARIZA CALANDRINI MURIBECA	02.08 a 31.08.10	2009
55589021/1	NAIRE ALVES DO SANTOS	13.09 a 12.10.2010	2010
3169251/1	NORMA GERALDINA VELASCO RODRIGUES	05.10 a 03.11.10	2010
3168640/1	OZETE COSTA MENDONÇA	23.09 a 22.10.10	2009
3168301/1	ROSE MARY DIAS DE SOUZA LIMA	02.09 a 01.10.10	2010
3167500/1	WALMIR DE ALMEIDA GOMES	04.10 a 02.11.10	2009
3167224/1	WILLIAM JORGE RODRIGUES ROCHA	27.09 a 26.10.10	2008/2009

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Leila Márcia Elias-Diretora Administrativa e Financeira

**PORTARIA Nº 02478
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162749**

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 5º, Alínea "b", da Lei Estadual nº. 4.584, de 08 de outubro de 1975; e CONSIDERANDO o Contrato nº. 045/2010, firmado entre o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a empresa GRACIETE MOREIRA DOS SANTOS COMÉRCIO ME, que tem por objeto o fornecimento de 5.000 (CINCO MIL) MARCOS DE CONCRETO, TIPO PEQUENO 60CM DE ALTURA, e CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III, art. 67 e art. 73, inciso I, alínea 'a', todos da Lei. nº. 8.666/93.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os servidores RAIMUNDO NONATO MARINHO, matrícula nº. 3165582/1 e EDMILSON ALVES TAVARES, matrícula nº. 3166520/1, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens do Contrato nº. 045/2010-ITERPA, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato em questão, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e demais atribuições correlatas, bem como, proceder ao acompanhamento da elaboração dos relatórios, observando o disposto no art. 73, I, a, da Lei nº. 8.666/93.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, 27 de setembro de 2010.

JOSÉ HEDER BENATTI

Presidente

**EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO COMUNIDADE TERRA DA
LIBERDADE CAMETÁ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 162926
EDITAL**

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ - ITERPA, Autarquia Estadual criada pela Lei 4.584/75, com sede na Rua Farias Brito, 56 - Belém - Pará, como ente responsável pela política agrária paraense, em tudo quanto se referir ao patrimônio fundiário desta unidade da Federação, em cumprimento ao preceito contido no artigo 68 do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que assegurou aos remanescentes das comunidades dos quilombos o reconhecimento da propriedade das terras por eles efetivamente ocupadas, atribuindo aos Estados o dever de emitir-lhes os respectivos títulos, bem como com fundamento no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará, regulamentado pela Lei n.º 6.165/98, pelo Decreto Estadual n.º 3.572/99 e pela Instrução Normativa n.º 02/99 - ITERPA, TORNA PÚBLICO, através do presente E D I T A L - 2ª Publicação, que está sendo processada perante este Instituto, a regularização das áreas rurais tradicionalmente ocupadas pela Comunidade Quilombola denominada TERRA LIBERDADE, localizada no Município de CAMETÁ (PA), feito que tramita sob o n.º 2010/23102, a requerimento da Comunidade Remanescentes de Quilombo Terra da Liberdade. O presente Edital tem por objetivo dar a mais ampla divulgação do requerimento formalizado pela Comunidade interessada, de modo a garantir eventuais direitos de terceiros sobre a área de pretensão, cabendo aos interessados oferecer protestos e/ou contestações acerca da condição quilombola da comunidade, nos termos do art. 120 e seguintes do Decreto n.º 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e dos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa ITERPA nº 2/1999, desde que o façam dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação. A área a ser reconhecida em nome da comunidade quilombola Terra da Liberdade, possui cerca de 11.924,2978 hectares, com os limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no memorial descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: MEMORIAL DESCRITIVO : Partindo do marco M-4, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°25'04,62" Sul e Longitude 49°36'23,40" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.732.662,474m Norte e 654.940.424m Leste, referida ao meridiano central 51º (cinquenta e um graus) WGr; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Joaba, com uma distância de 4.590,61 metros e com o azimute plano de 141°16'04", chega-se no marco M-1 de coordenada N = 9.729.081.442m e E = 657.812,688m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Angelim, com uma distância de 2.325,32 metros e com o azimute plano de 69°19'49", chega-se no marco M-7 de coordenada N = 9.729.902,235m e E = 659.988,325m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade São Raimundo, com uma distância de 4.025,12 metros e com o azimute plano de 172°47' 13", chega-se no marco M-9 de coordenada N = 9.725.908,967m e E = 660.493,719m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Laranjal, com uma distância de 5.010,24 metros e com o azimute plano de 200°33'43", chega-se no marco M-11 de coordenada N = 9.721.217,916m e E = 658.734,018m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Nova Vida, com uma distância de 7.908,14 metros e com o azimute plano de 281°11'24", chega-se no marco M-8 de coordenada N = 9.722.752,609m e E = 650.976,223m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Nova Vida, com uma distância de 7.378,48 metros e com o azimute plano de 248°00'24", chega-se no marco M-12 de coordenada N = 9.719.989,375m e E = 644.134,699m; deste, seguindo neste trecho com terras de Isaura Barroso, com uma distância de 2.758,79 metros e com o azimute plano de 307°24'30", chega-se no marco M-13 de coordenada N = 9.721.665,309m e E = 641.943,320m; deste, seguindo neste trecho com terras de Benedita Barroso, com uma distância de 796,99 metros e com o azimute plano de 342°55'33", chega-se no marco M-14 de coordenada N = 9.722.427,174m e E = 641. 709,315m; deste, seguindo neste trecho com terras de Manoel Barroso, com uma distância de 1.003,30 metros e com o azimute plano de 5°53'12", chega-se no marco M-15 de coordenada N = 9.723.425,186m e E = 641.812,217m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Boa Esperança, com uma distância de 1.742,52 metros e com o azimute plano de 93°41 '38", chega-se no marco M-16 de coordenada N = 9.723.312,924m e E = 643.551,122m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Boa Esperança, Esperança, com uma distância de 1.052,01 metros e com o azimute plano de 57°10'08", chega-se no marco M-17 de coordenada N = 9.723.883,284m e E = 644.435,097m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Boa Esperança, com uma distância de 1.104,56 metros e com o azimute plano de 122°08'03", chega-se no marco M-18 de coordenada N = 9.723.295,767m e E = 645.370.440m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Boa Esperança, com uma distância de 1.335,63 metros e com o azimute plano de 94°40'25", chega-se no marco M-19 de coordenada N = 9.723.186,943m e E = 646.701,634m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Boa Esperança, com uma distância de 3.039,01 metros e com o azimute plano de 21°15' 18", chega-se no marco M-20 de coordenada N = 9.726.019,233m e E = 647.803,329m; deste, seguindo neste trecho com terras da Comunidade Boa Esperança, com uma distância de 2.498,44 metros e com o azimute plano de 21 °09'00", chega-se no marco M-21 de coordenada N = 9.728.349,374m